



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a cessão de imóvel pública à concessionária de serviços de abastecimento de água e saneamento básico.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a ceder imóveis públicos à CESAN (Companhia Espírito Santense de Saneamento), atual concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e saneamento básico, visando a implantação da Estação de Elevatória de Esgoto Bruto 10 e Estação Elevatória de Esgoto Bruto 16-C, partes integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário de Anchieta.

Art. 2º As áreas a serem cedidas pela Municipalidade possuem a seguinte descrição:

I - área de 145,08m² (cento e quarenta e cinco metros e oito centímetros quadrados), localizada em zona urbana, com acesso pela Rua Magno Carneiro e Rua São Vicente, no Bairro Ponta dos Castelhanos, na Sede do Município, com objetivo de instalação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto 10;

II - área de 115,94m² (cento e quinze metros e noventa e quatro centímetros quadrados), localizada em zona urbana, tendo acesso pela Rua Amelia Paganini e pela Rua General Garcia Soares, no Bairro Justiça, na Sede do Município, com propósito de instalação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto 16-C;

Art. 3º A cessão das áreas se dará pelo prazo previsto para o término da concessão dos serviços em favor da CESAN, podendo ser prorrogada por ato do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 27 de MARÇO de 2023.

Fabrizio Petri
Prefeito de Anchieta





MENSAGEM Nº 8, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso projeto de lei, que tem por escopo obter autorização legislativa para realizar cessão de áreas públicas em favor da CESAN.

A referida cessão de área pública necessita de autorização legislativa, nos termos do inciso X do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal¹ e é etapa necessária para implantação de pelo menos duas estações de tratamento de esgoto bruto.

As estações serão instaladas nas localidades descritas nos incisos I e II do artigo 2º do PL (próximo à Prefeitura Municipal; próxima à quadra poliesportiva do Bairro Justiça) e devidamente especificadas nos autos do Processo Administrativo nº 1408/2021.

Considerando que se trata de medida de interesse público.

Anchieta/ES, 27 de março de 2023.

Fabício Petri
Prefeito de Anchieta

¹ Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre;

[...]

X - aquisição alienação, cessão, permuta ou arrendamento de imóveis públicos;

